



EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA/CONVITE Nº 15/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **Consultoria Pedagógica**, destinados à execução do Projeto GuapiTech, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Edital.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de consultoria mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.



5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, ética profissional, compatibilidade metodológica e segurança jurídica compatíveis com os praticados no mercado.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Cotação simplificada/Convite, nos termos dos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

2. Deverão estar inclusos no valor ofertado todos os custos diretos e indiretos, tais como:

a) encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

b) custos operacionais e administrativos;

c) elaboração de relatórios, materiais técnicos e formações;

d) deslocamentos, quando necessários;

e) tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 13 de janeiro de 2026.

7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).



7.6. Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade ambiental, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas propostas inexequíveis ou em desacordo com o objeto.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 14 de janeiro de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no site eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis para assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.



11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

1.1. Os serviços terão execução contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de início, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer os serviços conforme especificações, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação e aprovação do relatório mensal de execução, mediante apresentação de documento fiscal válido e atestado de conformidade, observadas as condições contratuais.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

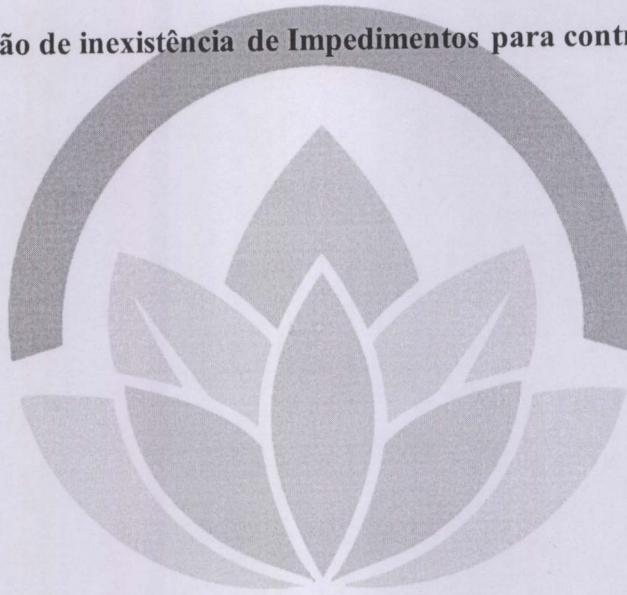
Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Consultoria Pedagógica**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Programa GuapiTech.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional. A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de contratação será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.



O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

4.1. Descrição técnica do objeto:

4.1.1. Planejamento Pedagógico

- Analisar o Plano de Trabalho, currículo, matrizes de competências e objetivos educacionais;
- Orientar a programação pedagógica detalhada para cada curso, oficina ou atividade formativa;
- Orientar a seleção de metodologias ativas, sequências didáticas, materiais e recursos;
- Definir padrões de registro pedagógico e instrumentos avaliativos.

4.1.2. Formação e Treinamento da Equipe Executora

- Realizar formação inicial com todos os profissionais envolvidos (instrutores, facilitadores, monitores);
- Oferecer, no mínimo, 4 formações continuadas, durante a vigência do contrato, abordando:
 - ✓ metodologias ativas;
 - ✓ práticas inclusivas;
 - ✓ acessibilidade pedagógica;
 - ✓ gestão da sala de aula;
 - ✓ uso de tecnologias educacionais
- Desenvolver materiais formativos: guias, roteiros, planos, vídeos, apresentações;
- Avaliar a atuação da equipe executora e identificar lacunas formativas;
- Emitir recomendações pedagógicas individualizadas, quando necessário.

4.1.3. Monitoramento e Avaliação das Ações Pedagógicas

- Realizar visitas técnicas presenciais e/ou acompanhamentos remotos;
- Observar aulas, oficinas, atendimentos e práticas pedagógicas;
- Verificar a aplicação correta da metodologia prevista;
- Identificar boas práticas e pontos de melhoria;
- Avaliar o desempenho da equipe executora;
- Analisar evidências pedagógicas: listas de presença, materiais produzidos, planos de aula, registros;
- Garantir coerência entre atividades realizadas e metas do Termo de Colaboração;
- Emitir registros de conformidade e não conformidade pedagógica;
- Propor ajustes imediatos, quando necessário.

4.1.4 Orientação sobre Calendário Pedagógico e Eventos

A consultoria ficará responsável por:

- Elaborar e atualizar o calendário pedagógico anual e/ou semestral;
- Organizar cronogramas para:
 - ✓ eventos de culminância;
 - ✓ encontros formativos;
 - ✓ avaliações;
 - ✓ oficinas temáticas;
 - ✓ atividades de integração comunitária;
- Orientar e supervisionar a logística pedagógica dos eventos;
- Garantir alinhamento entre calendário pedagógico e calendário da parceria

4.1.5 Análise dos Relatórios de Execução Pedagógica

A consultoria deverá:

- Avaliar todos os relatórios entregues pela OSC (mensais, bimestrais ou trimestrais).
- Verificar coerência entre registro, evidências e atividades realizadas.
- Analisar indicadores:
 - ✓ frequência;
 - ✓ engajamento;
 - ✓ desempenho;
 - ✓ alcance das metas;
 - ✓ impacto pedagógico.
- Emitir parecer técnico pedagógico sobre os relatórios.
- Solicitar ajustes quando houver inconsistências ou lacunas..

4.2. Elaboração de Relatórios Qualquantitativos

A consultoria produzirá relatórios próprios contendo:

- análise qualitativa das práticas pedagógicas;
- análise quantitativa dos dados registrados pela equipe executora;
- gráficos, tabelas e sínteses numéricas;
- estudo da evolução dos beneficiários;
- análise do impacto pedagógico;
- recomendações de melhoria;
- parecer técnico conclusivo

4.3. Relatórios Periódicos da Consultoria Pedagógica

A consultoria deverá entregar:

4.3.1 Relatório de Acompanhamento Pedagógico (mensal ou bimestral)

- atividades observadas;
- análises técnicas;
- conformidades e não conformidades;
- desempenho da equipe;
- recomendações;
- parecer técnico.

4.3.2 Relatório de Formação da Equipe

- conteúdos trabalhados;
- participantes;
- avaliação dos encontros;
- recomendações para formação contínua.

4.3.3 Relatório Qualquantitativo

- tabelas e gráficos;
- análises comparativas;
- evolução dos dados pedagógicos.

4.3.4 Relatório Final Pedagógico

- síntese de todo o processo;
- consolidação dos dados;
- avaliação do impacto formativo;
- parecer técnico final.

4.3.5 Responsabilidades Complementares

- Garantir acessibilidade pedagógica e metodológica.
- Respeitar a LGPD na manipulação de registros e avaliações.



- Manter comunicação contínua com a OSC e o ente público.
- Arquivar evidências pedagógicas e instrumentos utilizados.
- Atuar com autonomia técnica e ética.
- Promover alinhamento entre teoria, prática e objetivos do Termo de Colaboração.

4.3.6 Produtos Esperados

- Plano pedagógico inicial;
- Calendário pedagógico e de eventos;
- Instrumentos avaliativos;
- Registros de acompanhamento;
- Relatórios periódicos;
- Relatório final pedagógico;
- Pareceres técnicos;
- Documentos de formação da equipe.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(R\$)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Consultoria Pedagógica	Mês	A consultoria pedagógica tem o papel de orientar e aprimorar a proposta educacional do projeto. Dentro de um programa voltado para estudantes do ensino fundamental e adultos, ela atua na organização dos conteúdos, na formação continuada dos professores e na definição de metodologias adequadas a cada público.	R\$ 2.806,25	R \$3.264,06	R\$ 3.250,00	12	R\$ 3.264,06	R\$ 39.168,72

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de contratação será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

() Contratação direta

(X) Cotação simplificada/ Convite

() Processo de seleção por concorrência

() Outra: _____

Justificativa: A modalidade Cotação simplificada/Convite foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso I, e art. 10, inciso I, a, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- A natureza do objeto, que envolve serviços especializados em Consultoria Pedagógica;
- O caráter contínuo da contratação, com execução mensal ao longo de 12 (doze) meses;
- O valor estimado da contratação, R\$ 39.168,72 que se enquadra no limite estabelecido para a modalidade Cotação simplificada/Convite;
- A existência de pluralidade de fornecedores no mercado, tornando viável e recomendável a ampla competição.

A adoção da concorrência possibilita a participação de qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos de qualificação, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo previstos no art. 7º do Regulamento.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:



7.1. Habilidade Jurídica

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.

7.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilidade Técnica

7.3.1. Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriormente executados ou portfólio institucional ou currículo profissional.

7.3.2. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.

7.4. Habilidade Econômico-Financeira

7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;



7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização da contratação ou da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos contratuais e do instrumento da parceria, desde que mantidas as condições pactuadas e demonstrada a vantagem da prorrogação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante acompanhamento e fiscalização sistemática por gestor e/ou fiscal designado pelo Instituto Mollitiam.

Para fins de aceite e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de execução pedagógica, contendo, no mínimo:

- descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- evidências técnicas e pedagógicas dos serviços prestados;
- registros de formações, acompanhamentos, orientações e análises realizadas;
- indicadores qualitativos e quantitativos, quando aplicável;
- parecer técnico pedagógico do período.



O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório mensal, ficando condicionado à análise técnica do Instituto Mollitiam.

O recebimento definitivo dar-se-á após a validação do relatório pelo fiscal do contrato, mediante atesto formal de conformidade com o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o contrato.

O Instituto Mollitiam poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos nos relatórios apresentados, suspendendo o aceite definitivo até a regularização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
- Apresentar relatórios mensais de execução, com evidência dos serviços prestados.
- Manter comunicação contínua com a equipe do Instituto Mollitiam e com os responsáveis do projeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos serviços/bens;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- Fornecer a CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessárias a adequada execução do objeto.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação do relatório de execução e documento fiscal ou documento equivalente juridicamente admitido, devidamente atestado, observadas as condições contratuais.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 06 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões 



ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

SERVIÇO DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cássio Ferreira de Amorim Souza.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço (Consultoria Pedagógica), no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Edital de Cotação/Convite nº 15/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, compreendendo Consultoria Pedagógica, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.
- 1.2. Os serviços a serem fornecidos estão descritos na proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 1.3. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços conforme as especificações fornecidas;
- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração, bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;



- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de início, podendo ser prorrogados conforme o instrumento da parceria e o Regulamento Interno de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **XXX**

4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal designado, observadas as condições contratuais.

4.3. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários a execução do objeto.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.

4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.1. A CONTRATADA garante a qualidade técnica e metodológica dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento previsto, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.



6.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, a título de indenização.

6.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

6.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

6.5. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA será impedida de formalizar outros contratos com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

7.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

7.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.



CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Convocação nº **15/2026**
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, XXX.

INSTITUTO MOLLITIAM

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para a Cotação simplificada/Convite nº 15/2026, cujo objeto é a **Consultoria Pedagógica**, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____

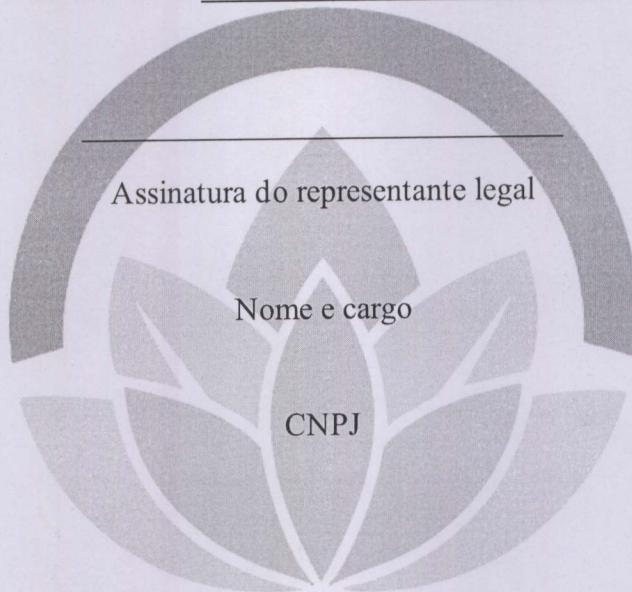


**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Cotação Simplificada/Convite nº 15/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las fielmente em caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____





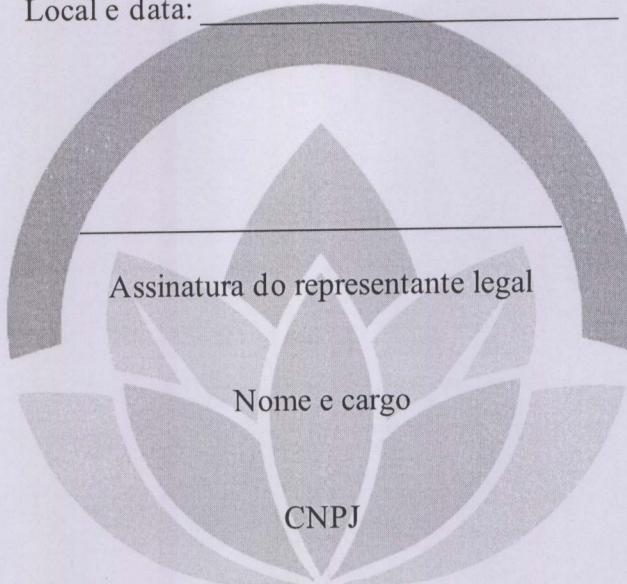
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto da Cotação simplificada/Convite nº 15/2026, referente à serviços de Consultoria Pedagógica, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Cotação Simplificada/Convite nº 15/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Consultoria Pedagógica, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, direutivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo



- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____